



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO

ATA DA 40^a SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL REALIZADA DE 4 A 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Presidente deste Tribunal, tendo na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo, Rodrigo Maia Rocha e o Juiz substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim, **convocado** em razão da **ausência** da Senhora Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, por motivo de férias; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tiago de Sousa Carneiro, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia onze de novembro de dois mil e vinte e cinco, os processos abaixo relacionados:

01. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600603-25.2024.6.10.0057

Procedência: Santa Inês – 57^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio - Eleições 2024

Recorrente: Antônio José Aguiar Júnior

Advogado: Hilton Henrique Souza Oliveira – OAB/MA 14.206

Advogado: Pablo Tolêdo Ayres – OAB/MA 8.287

Advogado: Bruno José Siebra de Brito Jorge – OAB/MA 8.111

Advogada: Thaisa Lorena da Silva Costa Oliveira – OAB/MA 17.101

Recorridos: Jucicleia de Araujo Souza, Marcos Robson de Alencar Souza Filho

Advogada: Mariana Costa Heluy – OAB/MA 14.912

Advogada: Hanna Andressa Souza da Silva – OAB/MA 13.994

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Relator substituto: Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reconhecer o cerceamento do direito de produção probatória decorrente do indeferimento de diligência destinada à demonstração de fato relevante junto à Meta Platforms INC (Instagram), por meio adequado ao objetivo e desprovido de caráter protelatório, declarar nula a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, com vistas a sua regular instrução; ressaltando ainda, que o conteúdo da diligência pode e deve ser limitado à postagem específica que constitui objeto da ação, à míngua de justificativa plausível para o pretendido levantamento de conteúdos produzidos no extenso interregno de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data do pleito, nos termos do voto do Relator. Vencido o Juiz José Valterson de Lima, que negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença proferida pelo juízo a quo.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600168-62.2024.6.10.0021

Procedência: Barão de Grajaú – 21ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18724236, no Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Embargantes: Coligação “Barão de Esperança”, Gleydson Resende da Silva

Advogado: Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6.205

Advogado: Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6.645

Advogado: Fernanda Fernandes Guimarães – OAB/MA 10.552

Advogado: Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12.549

Advogado: Julio Cesar Primeiro Oliveira Teixeira – OAB/MA 13.719

Embargada: Coligação “O Trabalho vai continuar”

Advogado: Maycon Douglas Rodrigues Alves – OAB/PI 16.676

Advogado: José Dias Neto – OAB/MA 15.735

Advogado: Iclis de Moura Sousa – OAB/PI 16.109

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600293-09.2024.6.10.0028

Procedência: Coelho Neto – 28ª Zona Eleitoral

Assunto: Questão de Ordem em face de decisão monocrática em Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18751215, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: Marcos Aurélio Oliveira Tourinho

Advogado: Fernando César Vilhena Moreira Lima Júnior – OAB/MA 14.169

Advogado: Gilson Alves Barros – OAB/MA 7.492

Advogado: Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600042-45.2024.6.10.0010

Procedência: São Luís – 10ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por suposta prática de conduta vedada a agente público - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Avante

Advogado: Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884

Advogado: Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962

Advogada: Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

Recorrido: Eduardo Salim Braide

Advogado: Enéas Garcia Fernandes Neto – OAB/MA 6.756

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa declarou sua suspeição para atuar no presente autos.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600517-30.2024.6.10.0065

Procedência: Imperatriz – 33ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Recorrente: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado: Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto – OAB/MA 11.909

Advogada: Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415

Advogado: Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

Advogado: Jefferson Ferraz Vasconcelos – OAB/MA 8.597

Advogado: Matheus Araújo Soares – OAB/MA 22.034

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator. As preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva foram unanimemente rejeitadas.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600422-58.2024.6.10.0078

Procedência: Bom Jardim – 78ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por suposta prática de fraude à cota de gênero - Eleições 2024

Recorrente: Marcos José Viana Caldeiras

Advogada: Gabriella Barbosa Pereira Zayringue Ribeiro – OAB/MA 28.337

Advogada: Vitória Maria Silva Arruda – OAB/MA 28.508

Advogada: Maria Caroliny Costa Barros – OAB/MA 28.488

Advogada: Mayane Gleyce dos Santos Dutra – OAB/MA 24.296

Advogado: Geraldo Castro Sobrinho – OAB/MA 25.085

Advogada: Alicia Santana Duarte – OAB/MA 11.902

Advogada: Adriana Obregon Wedy – OAB/MA 6.719

Advogada: Hilza Maria Feitosa Paixão – OAB/MA 6.479

Recorridos: Francisco Amâncio de Sousa, Antonio Gomes da Silva, Homero Almeida Bezerra dos Santos, Ivanete de Carvalho Oliveira, Claudiene Monteiro Duarte, Maria da Conceição Lima dos Santos, Edivan Conceição dos Santos, Lauandes Santos Pereira, Marcio de Sousa Santos, Nilton da Silva Ramos, Elivania Lima de Alcântara, Joelma Morais da Silva, Gutenberg Costa Reis

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros – OAB/MA 4.947

Advogado: Sócrates José Niclevisk – OAB/MA 11.138

Advogado: Taiandre Paixão Costa – OAB/MA 15.133

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Processo destacado pelo Juiz Relator para julgamento em sessão presencial, conforme despacho ID 18784998.

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600289-46.2024.6.10.0068

Procedência: Pirapemas - 68^a Zona Eleitoral de Cantanhede

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18726460, no Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular - Eleições 2024

Embargante: Coligação “Unidos por Pirapemas”

Advogado: Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Advogado: Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

Interessada: Yana Gomes do Nascimento

Advogado: Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138

1^ºs Embargado: Luís Fernando Abreu Cutrim, Raimundo Nonato Frazão Sobrinho

Advogado: José Alberto Santos Penha - OAB/MA 7.221

2º Embargado: Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600543-87.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: José Antonio Santos

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho – OAB/MA 4.773

Sociedade: Carlos Seabra e Eriko José Advogados Associados – OAB/MA 112

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600559-41.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de vereadora - Eleições 2024

Recorrente: Maria de Fátima da Silva Souza

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho – OAB/MA 4.773

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram o recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600564-63.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Erivelto Martins de Moura

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho – OAB/MA 4.773

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Processo retirado de pauta pelo Juiz Relator.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP N° 0600353-66.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual de Partido Político, referente ao exercício de 2023

Requerente: Diretório Regional do Partido Democrático Trabalhista

1º Interessados: Weverton Rocha Marques de Sousa, Márcio José Honaiser

Advogado: Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991

Advogado: Luís Eduardo Franco Bouéres – OAB/MA 6.542

Advogado: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Advogado: Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

2º Interessada: Lisetania Soeiro Silva

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, com aplicação dos efeitos previstos do art. 47, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019, devendo ser a agremiação impedida de receber recursos oriundos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, enquanto não for regularizada a situação do partido político; determinando ainda, a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$14.522,65 (catorze mil, quinhentos e vinte e dois reais, e sessenta e cinco centavos), referente ao recebimento de recursos de fonte vedada e de origem não identificada, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araujo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 13/11/2025, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/11/2025, às 17:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, Corregedor(a) Regional Eleitoral Substituto(a)**, em 13/11/2025, às 17:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/11/2025, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 13/11/2025, às 18:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/11/2025, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/11/2025, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/11/2025, às 16:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA, Procurador Eleitoral**, em 18/12/2025, às 20:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2619761** e o código CRC **BCB4BDBF**.

0011189-98.2025.6.27.8000 | 2619761v2